

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI MUNICIPAL Nº 2026, DE 24 DE MAIO DE 2016.****DISPÕE SOBRE NOVA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TIMON-MA.****O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O perímetro urbano da cidade de Timon-MA passa a ter uma área total de **11.379,3087ha** e perímetro **49.255,63m**, com a seguinte nova delimitação: "Inicia-se no marco denominado **M01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N=9.428.218,542m** e **E=743.442,916m**, com azimute de 260°15'21" por uma distância de 3.369,63m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 9.427.648,228m** e **E 740.121,903m**, com azimute de 265°32'60" por uma distância de 1.791,82m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 9.427.509,202m** e **E 738.335,486m**, com azimute de 342°35'08" por uma distância de 1.632,18m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 9.429.066,568m** e **E 737.847,006m**, com azimute de 347°58'01" por uma distância de 792,02m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 9.429.841,185m** e **E 737.681,887m**, com azimute de 329°35'23" por uma distância de 616,08m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 9.430.372,509m** e **E 737.370,034m**, com azimute de 253°27'50" por uma distância de 551,78m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 9.430.215,462m** e **E 736.841,078m**, com azimute de 346°18'03" por uma distância de 1.296,59m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 9.431.475,169m** e **E 736.534,011m**, com azimute de 282°03'30" por uma distância de 1.682,25m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 9.431.826,604m** e **E 734.888,875m**, com azimute de 309°07'43" por uma distância de 200,69m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 9.431.953,252m** e **E 734.733,193m**, com azimute de 281°28'38" por uma distância de 1.249,93m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 9.432.201,959m** e **E 733.508,252m**, com azimute de 12°12'59" por uma distância de 1.361,91m, até o ponto **M12**, de coordenadas **N 9.433.533,026m** e **E 733.796,435m**, com azimute de 299°46'14" por uma distância de 704,76m, até o ponto **M13**, de coordenadas **N 9.433.882,957m** e **E 733.184,691m**, com azimute de 359°55'34" por uma distância de 2.379,19m, até o ponto **M14**, de coordenadas **N 9.436.262,142m** e **E 733.181,626m**, com azimute de 292°27'05" por uma distância de 3.464,45m, até o ponto **M15**, de coordenadas **N 9.437.585,220m** e **E 729.979,766m** por uma distancia de 4.157,43m, até o ponto **M16**, de coordenadas **N 9.441.467,328m** e **E 731.467,548m**, com azimute de 80°03'17" por uma distância de 3.452,42m, até o ponto **M17**, de coordenadas **N 9.442.063,586m** e **E 734.868,092m**, com azimute de 72°14'46" por uma distância de 4.207,72m, até o ponto **M18**, de coordenadas **N 9.443.346,639m** e **E 738.875,416m**, com azimute de 163°11'59" por uma distância de



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

16.344,75m acompanhando a margem do RIO PARNAIBA, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição."

Art. 2º. Constitui parte integrante desta Lei, Memorial Descritivo e a planta do perímetro urbano da cidade de Timon-MA, respectivamente na Escala 1:25000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1672, de 16 de dezembro de 2010.

Timon-MA, 24 de Maio de 2016; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2027, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), que serão gastos com a dotação orçamentária abaixo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, os valores dos elementos de despesas do Consócio, tendo em vista a oscilação dos preços de mercado, não podendo ultrapassar o valor autorizado pelo Poder Legislativo.

Crédito Orçamentário-----R\$ 470.000,00

ORGÃO: 27 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU



Quarta-Feira, 25 de Maio de 2016

Ano IV Edição nº 0819

UNIDADE: 27 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU

RESOLVE:

ATIVIDADE: 26.785.1016.2028 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
	470.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	30.000,00

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **SILVIA SILMARA PORTELA OLIVEIRA**, matrícula nº 1107-1, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 16.05.2016.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0354/2016-GP**DE 23 DE MAIO DE 2016.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARCIA NUNES DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, símbolo DAS-2, respondendo pela DIRETORIA DO CAPS - AD, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.04.2016.

PORTARIA Nº 0355/2016-GP**DE 25 DE MAIO DE 2016.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR FRANCISCO WILK SANTOS LEAL MARQUES, do cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETÁRIA**, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

PORTARIA Nº 0356/2016-GP**DE 25 DE MAIO DE 2016.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO WILK SANTOS LEAL MARQUES, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO NÍVEL II**, símbolo DNE-2, do Gabinete do Prefeito, deste Município.

IPMT**PORTARIA Nº 064/IPMT/2016****25 DE MAIO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 302/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade plena à servidora pública municipal **Geane Vasconcelos Lima**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 276-5 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. no art. 40, § 5º da Constituição Federal /88 c/c art. 6º, I, II, III, IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.974,01 (mil novecentos e setenta e quatro reais, um centavo); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais, cinquenta centavos), GAM – gratificação da atividade de magistério no valor de R\$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais, cinquenta centavos) totalizando R\$ 2.961,01 (dois mil novecentos e sessenta e um reais, um centavo) com vigência a partir de 1º de Junho de 2016.

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no Artigo anterior terão seus valores absorvidos com recursos provenientes de anulações totais ou parciais descritos abaixo, conforme preconiza o Art. 43 § 1º inciso III da Lei nº. 4.320/64.

Anulação-----R\$ 470.000,00

ORGÃO: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**UNIDADE:** 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**SUBUNIDADE:** 021801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PROJETO: 10.301.1012.1084 – CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
	470.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTAÇÕES	470.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon-MA, 24 de Maio de 2016; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 0352/2016-GP**DE 19 DE MAIO DE 2016.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR NAYARA COSTA NORONHA CALEGARI, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 12.05.2016.

PORTARIA Nº 0353/2016-GP**DE 23 DE MAIO DE 2016.****EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, incisos VI da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no processo administrativo nº 475/2016/SEMED, de 19 de maio de 2016,



Quarta-Feira, 25 de Maio de 2016

Ano IV Edição nº 0819

PORTARIA Nº 067/IPMT/2016**25 DE MAIO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 281/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade plena à servidora pública municipal **Arister Antunes Silva**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 412-1 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. no art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º, I, II, III, IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.072,71 (dois mil e setenta e dois reais, setenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 518,17 (quinhentos e dezoito reais, dezessete centavos), GAM – gratificação da atividade de magistério no valor de R\$ 518,17 (quinhentos e dezoito reais, dezessete centavos) totalizando R\$ 3.109,05 (três mil cento e nove reais, cinco centavos) com vigência a partir de 1º de Junho de 2016.

PORTARIA Nº 068/IPMT/2016**DE 24 DE MAIO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 322/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais, à servidora pública municipal, **Marta Maria Santos Assunção Monteiro**, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 900192, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 40, § 5º da CF/88 c/c art. 6º I, II, III, IV e parágrafo único da EC 41/03 e art. 124 e 126 da LCM 004/2204.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.383,61 (dois mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 595,90 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ 595,90 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), totalizando R\$ 3.575,41 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com vigência a partir de 1º de junho de 2016.

PORTARIA Nº 070/IPMT/2016**DE 25 DE MAIO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 077/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Vitalícia com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 12, I e art. 55 da Lei Complementar Municipal 004/2004, ao senhor, **Joel Vasconcelos Silva**, esposo da servidora pública municipal aposentada, Maria José de Sousa Silva, falecida em 19/03/16.

Os proventos iniciais serão de R\$ 1.488,11 (hum mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e onze centavos), com vigência a partir da data do óbito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 027/2016 – SEMS. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 021/2015, Liberação nº 138/2016 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** Luciano da Silva Nunes - Me (MESECON) - CNPJ sob o nº 00.490.515/0001-17. **Valor total: R\$ 33.480,00** (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais) de acordo com a proposta comercial. **Data de Assinatura:** 25/05/2016. **Data de Vigência:** 31/12/2016.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 28/2016 – SEMS. Objeto: aquisição de Material de Expediente. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 023/2015, Liberação nº 135/2016-Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** R B PORTELA REGO & CIA LTDA – CNPJ nº 09.208.587/0001-01. **Valor total:** R\$ 182.710,18 (cento

e oitenta e dois mil, setecentos e dez reais e dezoito centavos). **Vigência:** até 31/12/2016. **Data de Assinatura:** 25/05/2016.

